



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.377, DE 30 DE ABRIL DE 2024

SANCIONADO

30 / 04 / 24

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$2.827.088,00(Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Oitenta e Oito Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor R\$2.827.088,00(Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Oitenta e Oito Reais)**, na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Saúde, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE	
02.03.04	PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE	
02.03.04.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.04.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.04.10.301.0009.1249	REFORÇO NA ESCALA MÉDICA EM CLÍNICA GERAL E OBSTETRÍCIA	
3.3.90.39	FICHA: 506 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.827.088,00
Total do Crédito		R\$ 2.827.088,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **R\$2.827.088,00(Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Oitenta e Oito Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 506.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal